



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POLICIAL PARA USO NO PATRULHAMENTO RURAL DA BRIGADA MILITAR DE SOLEDADE NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, CAMPOS BORGES, ESPUMOSO, FONTOURA XAVIER, IBIRAPUITÃ, ITAPUCA, LAGOA DOS TRÊS CANTOS, MORMAÇO, SÃO JOSÉ DO HERVAL, SOLEDADE, TAPERA E TIO HUGO.

PROCESSO Nº 025/2018

Data de Abertura: 12/07/2018 às 14 horas

Local: Sede do COMAJA – Rua General Câmara, nº 89, Sala 01 Fone: (54) 3324 4502 - E-mail: planejamento@comaja.com.br





Carimbo da Empresa

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 005/2018 – Aquisição de veículo para a Brigada Militar de Soledade (SRP)** deverá preencher as informações neste formulário, e remetê-lo para o COMAJA via e-mail: planejamento@comaja.com.br caso contrário o Pregoeiro eximese da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ da Empresa:	
Responsável pela Empresa:	
Telefone: ()	_ Fax: ()
E-mail:	
	, de de 2018.
	Assinatura do Responsável





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PATRULHAMENTO RURAL (SRP)

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 02 de 29 de janeiro de 2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02; da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais, e regulamentares, e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 12/07/2018

Horário de Brasília: 14 horas

Endereço: Rua General Câmara, nº 89, sala 01

A sessão pública do PREGÃO será realizada na sede do COMAJA, no endereço, data e horário acima informado, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento, Declarações e Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

Observação 01: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

Observação 02: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

Observação 03: A Assessoria de Projetos e Planejamento disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, PREFERENCIALMENTE, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail planejamento@comaja.com.br fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.





1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de veículo para a Brigada Militar de Soledade, para patrulhamento rural nos municípios de Alto Alegre, Campos Borges, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Mormaço, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Tapera, Espumoso e Lagoa dos Três Cantos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- **1.2** Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, como, a apresentação de documentos físicos, cópias ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- **1.3** Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.3.1 Anexo I: Termo de Referência
- 1.3.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço
- 1.3.3 Anexo III: Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- 1.3.4 Anexo IV: Declaração art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República
- **1.3.5** Anexo V: Declaração de Idoneidade
- **1.3.6** Anexo VI: Declaração de Enquadramento da Empresa Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.3.7 Anexo VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- **1.3.8** Anexo IX: Minuta de Contrato
- 1.3.9 Anexo X: Minuta de Ata de Registro de Preço

2. DA ADESÃO

- **2.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante:
- **2.1.1.** consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo;
- **2.1.2.** anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o sistema registro de preços no âmbito deste órgão.
- **2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **2.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 2.7 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata, e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 2.8 As adesões por parte de Municípios não consorciados e/ou não participantes, somente serão efetivamente autorizadas, mediante a integralização de taxa administrativa em benefício do órgão





gerenciador, estabelecida na forma do Decreto 14/2016 e suas alterações posteriores - que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão público – a qual será operacionalizada tendo por base o montante contratado, sendo esta uma atribuição de responsabilidade do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 3.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitálos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: planejamento@comaja.com.br.
- **3.2** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comaja.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **3.3** Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão.
- **3.4** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: planejamento@comaja.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Câmara, nº 89, Bairro Centro, Ibirubá/RS.
- 3.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida, e publicada, nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes, e deverão ser entregues diretamente por meio de seu Representante Legal ou através de Procurador no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação.
- **4.2** Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar, fora dos envelopes:
- **4.2.1** cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
- **4.2.2** cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **4.3** Se representada por procurador deverá apresentar fora dos envelopes:
- **4.3.1** cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
- **4.3.2** Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **4.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **4.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente





representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

- **4.7** Os licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) conforme modelo do ANEXO VII.
- **4.8** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão:
- **5.1.1** Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **5.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, art 3º da referida Lei.
- **5.2** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **5.3** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
- **5.2.1** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.2.2.** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer município participante desta licitação, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;
- **5.2.3.** Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com Municípios, nos termos do Art.7º da Lei nº 10.520/02.
- **5.2.4.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993;
- **5.2.6.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **5.2.7.** Pessoa jurídica que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projetos no COMAJA (*I contrato de serviço terceirizado; II contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; <i>III convênios e os instrumentos equivalentes*).
- **5.2.7.1** Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- **5.2.7.2** As vedações deste item estende-se às relações homoafetivas.
- **5.3.** Como condição para participação no Pregão, declarará, em formulários próprios, constantes nos anexos deste edital:
- **5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
- **5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE N.º (01) - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro receberá após o credenciamento os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS nº. 01 e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. 02, contendo as seguintes indicações externas:

	Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA Pregão Presencial nº 005/2018 Razão Social da Licitante: CNPJ nº: Endereço da Licitante:
	•
	ENVELOPE N.º (02) – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
	Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do
ı	Data and I/DO AOMA IA
ı	Botucaraí/RS – COMAJA
	Pregão Presencial nº. 005/2018.
	Pregão Presencial nº. 005/2018.

- **6.2** Juntamente com os Envelopes "01" e "02", deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.
- **6.2.1** Esta declaração **deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes**, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no presente edital.
- 6.3 A Assessoria de Projetos e Planejamento, disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, PREFERENCIALMENTE, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail planejamento@comaja.com.br fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I), ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador.
- 7.2 Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador.
- **7.3** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ com até quatro casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.





- **7.3.1** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
- **7.4** Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.4.1** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- **7.4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.
- **7.6** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.
- **7.7** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
- **7.8** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9 O prazo de validade de suas propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da FAMURS e no site do COMAJA e os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.
- **7.10** Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes da planilha do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.
- **7.11** Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.
- **7.12** Não serão aceitas somente expressões do tipo "conforme edital atende o edital, conforme modelo", entre outros.
- **7.13** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- **7.14** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário, e local, indicados neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **8.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **8.5** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 Os lances deverão ser efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





- **8.7** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.7.1 O tempo dedicado para apresentação de cada lance verbal será de 1(um) minuto.
- **8.7.2** A etapa de julgamento será orientada pelo MENOR PREÇO, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior de preço, com intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).
- **8.8** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.10** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.
- **8.12** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.
- **8.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.14** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o valor estimado por item para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- **8.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **8.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.18** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o qual poderá ainda, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, a título de negociação final, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.19** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.20** Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada (s) aquela (s) que seja (m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior (es) à proposta mais bem qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.20.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem qualificada poderá apresentar proposta de preço inferior ã da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.20.2** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito.
- **8.20.3** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **8.20.4** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Encerrada a etapa competitiva, para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação 04: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, ou Distrito Federal, se houver ,relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), com Receita Estadual (em vigor) e Municipal (em vigor), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.

9.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (CONFORME MODELO DO ANEXO VIII do Edital.

Observação 05: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16)





Observação 06: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Observação 07: Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- **9.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).
- **9.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.2.5** A aceitação dos documentos, obtidos via internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.
- **9.2.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- **9.2.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **9.2.8** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **9.2.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.
- **9.2.10** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **9.2.11** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **9.3** Estando a documentação de habilitação incompletá e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- **9.4** Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.
- **9.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.





- **9.7** Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.
- **9.8** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.
- **9.9** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- **9.10** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.
- **9.11** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- **9.12** A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico planejamento@comaja.com.br (assinada) em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- **9.13** Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 11.12, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3°, da Lei n° 8.666/93.
- **9.14** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para a ASSESSORIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, situada na Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.
- **9.15** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **9.16** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

10 DA FASE RECURSAL

- **10.1** O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
- **10.1.1** As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ COMAJA, sediado junto a Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.
- **10.1.2** O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **10.2** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.





- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista ao s interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, o u pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 DO CONTRATO

- **12.1** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura, em razão da garantia e da assistência técnica previstas no ANEXO I deste Edital.
- **12.2** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 12.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Minicipal, e será, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **12.3** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.4** A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7° da Lei nº 10.520/02.
- **12.5** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **12.6** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.7** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do SUI.
- **12.8** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93..
- 12.9 O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. 12.10 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS





- **13.1** Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.
- **13.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.
- **13.4** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **13.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **13.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:
- **13.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- **14.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **14.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- **14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1** O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.
- **15.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
- **15.2** As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis no COMAJA, as quais, ora deixam de ser identificadas, por tratar-se de licitação sob Sistema de Registro de Preço.

16 DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE

- 16.1 Designar empregado público responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
- **16.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **16.3** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido.
- **16.4** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.





17 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

- **17.1** Independente de transcrição de proposta, sujeitar-se às condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.
- **17.2** Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.
- **17.4** Substituir o produto, a juízo do agente público designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- **17.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- **17.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato, sob pena de rescisão contratual.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:
- **18.1.1** não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- **18.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- **18.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
- **18.1.6** cometer fraude fiscal;
- **18.1.7** fizer declaração falsa;
- 18.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame;
- **18.1.9** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **18.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **18.2.1** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- **18.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **18.2.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **18.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- II.a A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.
- IV Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





- V Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.
- VI A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VII Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- VIII As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- IX Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:
- X.a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- **18.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o

19 DO RECEBIMENTO

- **19.1** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:
- **19.1.1** Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Órgão Público Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.
- **19.1.2** Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Órgão Público.
- **19.2** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.
- 19.3 Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pelo COMAJA, por intermédio de fiscal designado, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **20.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.
- **20.3** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- **20.4** De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebida e fiscalizada mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.
- **20.5** Será designada comissão através de portaria para recebimento do serviço objeto desta contratação.

21 DO PAGAMENTO





- **21.1** Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito,
- 21.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.
- **21.2.1.2**. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- **21.3** No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.
- **21.4** Em caso de irregularidade, o COMAJA notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- **21.5** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 21.6 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- **21.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **21.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

- **21.8.1** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
- **21.9** Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.
- **21.10** A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.
- **21.11** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **22.2** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **22.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- **22.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **22.5.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **22.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **22.7** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- **22.8** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **22.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configue infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **22.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **22.11** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: a) julgamento deste Pregão; b) recurso porventura interposto.
- **22.12** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal.
- **22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;



Revisão final:

VOLNEI SCHNEIDER - Advogado - OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER Sociedade Individual de Advocacia OAB.RS 5.996



22.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

22.15 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Pregão Presencial para futura aquisição de veículo policial para uso no patrulhamento rural da 2ª CIA da Brigada Militar de Soledade, nos municípios de Alto Alegre, Campos Borges, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Mormaço, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Tapera, Espumoso e Lagoa dos Três Cantos, todos consorciados ao COMAJA, pertencentes a AMASBI e AMAJA, conforme as especificações, condições, estimativas das quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se à utilização do Pregão Presencial — Sistema de Registro de Preço, pois a aquisição do veículo será realizado de maneira parcelada, após o rateio e arrecadação do valor do veículo licitado entre os municípios de Alto Alegre, Campos Borges, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Mormaço, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Tapera, Espumoso e Lagoa dos Três Cantos e surgimento de demanda, num prazo de até 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que a aquisição irá atender toda comunidade rural dos municípios supracitados. A necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública

O termo de referência busca adquirir veículos com características necessárias para o uso da Brigada Militar de Soledade no patrulhamento rural para a preservação da ordem pública. O veículo é um equipamento fundamental para que possa cumprir adequadamente o mandamento legal atribuído a BM de assegurar o cumprimento da lei e a ordem pública, protegendo as pessoas e o patrimônio público e privado como meio de garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana e da sociedade.

A presente licitação se dá em atenção ao pedido formulado pelo Presidente da Associação dos Municípios do Alto da Serra do Botucaraí – AMASBI, Alto Alegre, Campos Borges, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Mormaço, São José do Herval, Soledade e Tio Hugo, e ainda os municípios de Tapera, Espumoso e Lagoa dos Três Cantos, estes pertencentes a Associação dos Municípios do Alto Jacuí – AMAJA.

A Patrulha Rural faz-se necessária para combater a criminalidade fora da zona urbana, para atender exclusivamente aos moradores das áreas rurais dos municípios supracitados. Equipados com o veículo adequado, preparadas para percorrer trechos sem asfalto e locais de difícil acesso, os policiais visitarão as propriedades rurais onde se apresentarão aos moradores deixando sempre o número do telefone celular para que sejam rapidamente acionados em casos de emergência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.





4. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações do veículo licitado foram baseadas em informações repassadas pelo Secretário Executivo da AMASBI, Sr. Ivanir Born, e detalhamento encaminhado pelo Capitão da 2ª CIA da Brigada Militar, Sr. Cassiano Boscardin, que se encontram descriminadas no **Anexo A** deste documento.

5. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

5.1 Descrição do produto

Item	Descrição	Valor Unit. Estimado	Quantidade Máxima	Valor Total Estimado
I	Caminhonete	R\$ 169.295,00	2	R\$ 338.590,00
	Cabine Dupla			
Quantidade de veículos / Total Geral		2	R\$ 338.590,00	

5.2 Especificações do produto Constantes no "ANEXO A"

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Conforme pesquisa de mercado, com 3 (três fornecedores da região) e ata de registro de preço consultada no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, juntados nos autos do processo administrativo, estima-se o valor do objeto em R\$ 338.590,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais), incluindo-se serviços de garantia do produto, assim como entrega em Soledade/RS, em local a ser indicado pelo COMAJA.

7 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A empresa deverá agendar a entrega, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, o material que foi solicitado, através do e-mail planejamento@comaja.com.br, que encaminhará o endereço e nome do agente público responsável pelo recebimento.

8 DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega do item relacionado no "Anexo A" deste termo, respeitará os prazos estipulados neste Edital, contados da data de assinatura do contrato e deverão ser entregues em local designado pelo COMAJA.

8.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Deverá ser verificado pelo Capitão da 2ª CIA da Brigada Militar, Sr. Cassiano Boscardin, juntamente com um agente público designado pelo COMAJA, o atendimento de todas as características estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser elaborado relatório informando ao Ordenador de despesa do COMAJA sobre a plena adequação (ou não) do veículo.

8.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Em 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório o item deverá ser novamente inspecionado pelos agentes designados que mais uma vez deverão elaborar novo relatório descrevendo o atendimento do veículo às características previstas.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pelo COMAJA, por intermédio de fiscal designado, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 GARANTIA

Os prazos de garantia exigidos são os seguintes e serão computados a partir da data de recebimento definitivo do bem:





I. **Veículo:** Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sendo considerada a garantia de fábrica do veículo oferecida para o mercado sendo está maior que um ano.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação, em especial, no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, o que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE;
- **11.2. Refazer**, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os serviços eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente vício de qualidade;
- **11.3.** Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido no plano de trabalho após a assinatura do contrato;
- **11.4.** Designar por escrito, no ato assinatura do contrato, preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado e que tenha poder para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- **11.5.** Manter atualizados o endereço, o telefone e e-mail para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- **11.6.** Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 11.7. Providenciar junto aos fabricantes dos componentes dos bens o cumprimento da garantia;
- **11.8.** Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do CONTRATANTE;
- **11.9.** Acatar integralmente as exigências do CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado:
- **11.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
- **11.11.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, nos termos da legislação vigente;
- **11.12.** Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- **11.13.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- **11.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- **11.15.** Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- **11.16**. Dar assistência à Comissão de Vistoria/Inspeção nomeada pela CONTRATANTE no esclarecimento técnico sobre os produtos durante processo de entrega;
- **11.17.** Disponibilizar, de forma impressa e digital, os manuais a respeito dos componentes e funcionamento dos bens, em língua portuguesa.
- **11.18.** Manter durante a execução deste Contrato todas as condições exigidas inicialmente, além do envio de certidão negativa de débito junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o artigo 31, da lei 8.212/91 (Lei 9.032/95 e artigo 71 da Lei 8.666/93) e artigo 2º da Lei 9.012/95;
- **11.19.** Atender às solicitações de assistência técnica, por força de garantia, em prazos máximos de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, para o início da prestação da assistência;
- **11.20.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, taxas e impostos, exames médicos de seus empregados, sem qualquer ônus para o COMAJA;





- 11.21. Manter atualizados os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- **11.22.** Submeter-se às obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de suas obrigações.
- **11.23.** Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, na forma deste Termo de Referência e Edital.
- **11.24.** Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de **30 dias corridos.**
- **11.25.** Entregar os veículos no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) DIAS**, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- **11.26**. Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque.
- **11.27**. Fornecer manual do veículo, chave reserva, cartilha da rede de assistência técnica, manual dos sinalizadores acústico/visual e dos rádios, juntamente com cartilha da rede de assistência técnica a empresa adaptadora, todos no idioma português.
- **11.28.** Fornecer no ato da entrega, um manual com **plano de manutenção preventiva dos veículos**, com cronograma detalhado dos intervalos das revisões no período de garantia, peças a serem substituídas, bem como o custo financeiro das peças e mão de obra, para subsidiar uma futura contratação de serviços de manutenção dos veículos.

12 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá realizar, em concessionárias na região do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí no RS, por força da garantia do veículo e de seus componentes, as assistências técnicas constantes no manual de garantia, referentes aos defeitos de fabricação fazendo as substituições e serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo sem ônus para a Contratante.

13 ANEXOS

"ANEXO A" - DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1**. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
- **14.2**. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá, RS, 29 de junho de 2018.

Karina Wilma Doninelli Assessora de Projetos e Planejamento Autora do Termo de Referência

Revisão final:			
VOLNEI SCHNE	IDER - Advogado – OA	B.RS 34.861	
VOLNELSCHNE	IDER Sociedade Individ	dual de Advocacia O	AB RS 5 996





ANEXO A ao Termo de Referência

DESCRIÇÃO/ CARACTERÍCTICAS DO OBJETO

Item 01

Quantidade estimada de até: 1 (uma unidade).

Tipo: caminhonete cabine dupla com carroceria sobre chassi, novo, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho; modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, de última geração do fabricante, na cor branca, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as seguintes características técnicas mínimas:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1. Dimensões e capacidades:
- 1.1. Carroceria cabine dupla em aço original de fábrica
- **1.2.** Distância entre eixos: Maior ou igual a 3.080mm
- **1.3.** Carga útil: no mínimo 1.000 kg
- 1.4. Volume da caçamba: no mínimo 1.100L
- 2. Motor
- 2.1. Potência mínima 180 cv
- 2.2. Combustível Disel
- **2.3.** Torque mínimo de 42 kgfm
- **2.4.** Protetor de motor e cárter
- 3. Transmissão
- 3.1 Automática, com no mínimo seis marchas à frente.
- 4. Segurança
- **4.1.** Air Bags Frontais
- 4.2. Sistema de controle de estabilidade (ESP)
- 5. Sistema de freio
- 5.1. ABS "off-road", BAS, EBC e EBD
- **5.2.** Freios à disco nas quatro rodas
- 6. Tração
- **6.1.** Nas quatro rodas permanentes
- 7. Acessórios
- 7.1. Ar condicionado
- **7.2.** GPS localizador, conforme linha produção, ou adaptado com homologação do fabricante e atualizado conforme garantia do veículo.
- **7.3.** Rodas em liga leve, com aro de no mínimo 17"
- **7.4.** Retrovisores com controle interno.
- **7.5.** Protetor de tanque.
- **7.6.** Jogo de tapete de borracha original do veículo

8 Compartimentos de Carga

- 8.1 A caçamba do veículo deverá ter no mínimo 1100 litros e com protetor de caçamba, confeccionada em plástico reforçado ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento **não maior que o da caçamba do veículo**;
- 9 Bancos em couro natural





- 10 Piso revestido em material não absorvente, resistente, lavável e antiderrapante na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.
- 11 Equipamentos obrigatórios e acessórios.
- **11.1** A roda sobressalente poderá ser composta por aro em aço desde que, o conjunto da roda sobressalente (aro e pneu) tenham a mesma altura final das rodas principais.
- 12 Estruturas metálicas externas.
- **12.1** Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, ou similar.
- 13 Observações gerais:
- 13.1 O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

Ao CONSÓRCIO			
Pregão Presenci Menor Preço por Sistema Registro	Item o de Precos		
Proposta que f	az a empresa		, inscrita no CNPJ n.º
	e inscrição es	stadual n.º	, estabelecida no(a)
seguir, de acordo Anexos.	o com todas as especificaçõ	, para o fornecime ies e condições do In	, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida no(a) ento descrito(a)(s) na tabela a estrumento Convocatório e seus
Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta
I	Caminhonete Cabine Dupla com as especificações mínimas do ANEXO A do TR	1	R\$
		'AL DA PROPOSTA	R\$
seis) MESES, (e fará pelo valor global FII	AS ESPECIFICAÇÕ	OO COMPLETO DE 36 (trinta e ES MÍNIMAS CONTIDAS NO
DADOS DA EMP	RESA		
Os dados da noss a) Razão Social: _ b) CNPJ (MF) nº:	sa empresa são:		
(nome, nacion	(s) legal (is) com poderes pa lalidade, estado civil, profissã RG: lual nº:	o, endereço)	
e) Inscrição Estad	lual nº:		
g) Fone:	Fax: E	-mail:	
i) Cidade:	Estad	0:	
j) Banco:	_Conta Corrente:Fone/	Agência:	
k) Contato:	Fone/	Ramal:	
2) DECLADAMO	S OUE.		

2) DECLARAMOS QUE:

- 2.1. o prazo de validade da proposta será de -x-x-x-x (no mínimo 60 (sessenta) dias):
- 2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos,





encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

- 2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
- 2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,			
Local	_ Data	/	/
Nome do Representante Legal:	Assinatura	Identificação	- CNPJ/MF





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2018 Menor Preço por Item Sistema de Registro de Preços

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e da	ta:
•	(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
	Nome:
	R.G.:
	OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.





ANEXO IV DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 005/2018 Menor Preço por Item Sistema de Registro de Preços

Prezados Senhores,			
A empresa	inscrita no CNPJ s	ob nº	,
por intermédio de seu representante lega	al o (a) Sr (a)		, titular da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº		DECLARA , para
fins do disposto no inciso V, do art. 27 da l	Lei nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, a	acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que na	ão emprega menor de	e dezoito anos e	em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não utili	iza, para qualquer trab	oalho, mão-de-ol	ora direta ou indireta
de menores de 16 (dezesseis) anos, excet	o na condição de aprei	ndiz, a partir de 1	14 (catorze) anos.
-		de	de –x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador

Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA Rua General Câmara, 89 | Bairro Centro | Ibirubá – RS | CEP: 98200-000 Fone: (054) 3324-4502 | www.comajacom.br | planejamento@comaja.com.br Página 29 de 35





ANEXO V

Pregão Presencial nº 005/2018 Menor Preço por Item Sistema de Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsáve Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federa 3.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
om do do vvv
de de de de
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 005/2018 Menor Preço por Item Sistema de Registro de Precos

(nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e	Eu,							,
CRC n°	(nome c	completo do	Representante	e Legal da emp	oresa licit	ante)		·
Para fins de participação no presente Pregão Presencial do CONSÓRCIO, declaramo sob as penas da Lei, que a empres (nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, or 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.					CRC	n°		,
(nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, 0 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	(nome c	completo do	Contador da e	mpresa licitant	te e nº re	gistro entida	de de class	se)
(nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, o 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	Para fin	s de partic	ipação no pre					declaramos
Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, complementar nº 123, complemento de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	sob	as	penas	da	Lei,	que	а	empresa
14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.	(nome d	la pessoa ju	ırídica)					
(empresa proponente) C.N.P.J.	14 de d artigos ² Declara	ezembro de 42 ao 49 da mos, ainda,	e 2006 e está : referida Lei. que não existe	apta a usufruii e qualquer imp	do trata edimento	mento favor	ecido esta	belecido nos
C.N.P.J.					de			de -x-x-x.
C.N.P.J.								
C.N.P.J.								
C.N.P.J.		_		(
				(empresa pro	ponente)		
(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)				C.N.P	.J.			
(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)								
(accompanies of community)	(assina	atura e carin	nbo do represe	ntante legal)	(ass	inatura e car	imbo do C	ontador)
	(3.220				(3.00			

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.





ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 005/2018 Menor Preço por Item Sistema de Registro de Preços

(Nome da Empresa)	., CNPJ nº	, sediada
endereço completo)		declara, sob as
Identificação completa do representante da Licitante), con	no representante devi	idamente constituído
de (Identificação completa da licitante) doravante denom		
disposto no item (completar) do Edital (completar com iden		eclara, sob as penas
da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, qu	ue:	
a) a proposta apresentada para participar da (identificaçã	io da Licitação) foi el	aborada de maneira
ndependente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da		
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido d		
de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou		
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para pa		
oi informada, discutida ou recebida de qualquer outro identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualqu		cial ou de fato da
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pe:	•	io de qualquer outro
participante potencial ou de fato da (identificação da Licitaç		
icitação;	, , , , , , , .	
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participa		
no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comuni		
participante potencial ou de fato da (identificação da Licita	ação) antes da adjud	icação do objeto da
eferida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar	r da (identificação da l	Licitação) pão foi, po
odo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discut		
órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e	ido ou rocobido do qu	aiquoi intogranto do
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta	declaração e que dete	ém plenos poderes e
nformações para firmá-la.		
Cidada IIE	مام	da 2010
Claade - Or,	de	de 2016.

(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)





ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Aos de de 2018, o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, inscrito no CNPJ nº03.656.200/0001-95, sediado na rua General Câmara, nº 89, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibirubá/RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por Volmar Telles do Amaral, na qualidade de Presidente do Consórcio, com delegação de competência prevista no Estatuto do COMAJA, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e RG sob nº1102017447, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada, com telefone registrado sob nº e e-mail, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, inscrito no CPF nº e RG sob nº
Cláusula Primeira – Do Procedimento O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Presencial 005/2018, da Proposta de fls da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
Cláusula Segunda – Do Objeto O Contrato tem por objeto a aquisição de veículo policial para uso no patrulhamento rural da 2ª CIA da Brigada Militar de Soledade, nos municípios de Alto Alegre, Campos Borges, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Mormaço, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Tapera, Espumoso e Lagoa dos Três Cantos, todos consorciados ao COMAJA, pertencentes a AMASBI e AMAJA, consoante especifica o Edital de Pregão Presencial 005/2018 e a Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.
Cláusula Terceira – Da Forma de Fornecimento A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 30 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificação contida no Edital de Pregão Presencial 005/2018 e na Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
Cláusula Quarta – Do Valor 4.1 - O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária 5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: II – Programa de Trabalho: III – Natureza da Despesa: IV – Fonte de Recursos: 5.2 – O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº, na modalidade
Cláusula Sexta – Do Pagamento O pagamento será feito após o rateio e arrecadação do valor entre os municípios beneficiários do Edital de Pregão Presencial 005/2018 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do COMAJA, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até() dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência O contrato terá vigência desde a sua assinatura até
Cláusula Oitava – Da responsabilidade do COMAJA O COMAJA responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
Cláusula Nona – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

I -comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao COMAJA:





- 9.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de servico.
- 9.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 9.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima - Da Alteração Contratual

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao COMAJA, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

Parágrafo primeiro -O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitandose a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo -O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Terceira - Do Executor

O COMAJA, por meio de Portaria, designará um Fiscal para o Contrato.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro de Ibirubá/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Volmar Telles do Amaral Presidente do COMAJA CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	:	
1		
Nome: CPF		
2		
Nome: CPF		



Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS

Presidente do COMAJA

CONTRATANTE



CONTRATADA

ANEXO IX